



Recursos Especial Criminal nº 0800744-27.2025.8.19.0051

**Recorrentes: STEPHANIE DA SILVA PACHECO RODRIGUES; ALEXSYANE SILVA
GOUDARD VIEIRA**

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO

Fls. 107: com o fito de evitar futura desordem no processamento do feito, desentranhe-se a peça recursal em duplicidade (fls. 98/105).

Com as contrarrazões recursais, voltem-me conclusos para decisão.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora ***Maria Angélica G. Guerra Guedes***
Segunda Vice-Presidente